



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE**, com sede na Praça Jair Galindo, s/n, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portadora do CPF nº 032.209.263-98, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **Registro de Preços nº 009/2025**, Processo Licitatório Nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto de registro de preço para um eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, como especificado no Termo de Referência presente no anexo II do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DA DETENTORA DA ATA**

2.1. Empresa: **EMPRESA PAPELARIA DELGADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39, sediada na Pç Padre Francisco Pedro Da Silva, nº 118, centro, Ouricuri/PE, neste ato representada pela Sra. Jose Alberto Delgado Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 2814871-SDS/PE, e CPF nº 404.642.884-87.

## **3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## **4. DO PREÇO**

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a entregar os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

				<b>PREÇOS REFERÊNCIAS</b>
--	--	--	--	---------------------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	P. Unitário máximo permitido	P. Total máximo permitido
72	AMACIANTE; Especificações; para roupas indicado para amaciar todos os tipos de tecidos em lavanderia hospitalar, teor de matéria ativa: 4,0%; galão plástico de 30 litros (apresentar ficha técnica do produto conforme RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001, conforme RDC nº 40 de 05 de julho de 2008 rotulo do produto caracterizado de assistência à saúde, ficha de segurança FISPQ conforme. Nº 1425/2001, conforme portaria nº 327/SNVS/MS, de 30 de junho de 1997. Boas práticas de fabricação ou ISO 9001, publicação no diário oficial da união, o produto tem que ser caracterizado de ricos I, e notificado na anvisa), embalagem plástico garrafa de 2L, cxa com 6 und	182	UND	R\$ 4,07	R\$ 740,74
73	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Especificações; em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, caixa com 12x400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	286	UND	R\$ 9,25	R\$ 2.645,50
74	CERA LIQUIDA; Especificações; para polimento, incolor, secagem rápida, para aplicação pisos de cerâmica. Embalagem plástica de embalagem 750ml, caixa 12x750ml, contendo o nome do fabricante.	150	UND	R\$ 4,18	R\$ 627,00
75	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Especificações; confeccionada em plástico resistente branca ou translúcida, medindo entre 12 a 13 cm de comprimento. O produto de ser isento de	650	PCT C/ 50 UND	R\$ 5,15	R\$ 3.347,50



	materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas hermeticamente em sacos plásticos e reembaladas em caixa de papelão. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, embalagem plástico pacote com 50 unidades;				
76	COPO PARA ÁGUA, Especificações; descartável capacidade 250ml, em poliestireno branco, não toxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem saco plástico com 100 unidades cada (tira) contendo nome do fabricante e quantidade. Que deverá ser entregue em caixa que contem 25 pacotes	5.850	PCT C/ 100 UND	R\$ 7,12	R\$ 41.652,00
78	DETERGENTE TIPO AZULIM OU SIMILAR Especificações; produto biodegradável, Características físico químicas, acidez: 3,6 4,0 ML (NAOH 0,2N), Odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, Coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e Água, embalagem caixa papelão com 24X500g, contendo: identificação, marca do Fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso Liquido	247	UND	R\$ 3,85	R\$ 950,95
79	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO; Especificações; com suporte. Corpo em plástico, cerdas em nylon, escova utilizada na limpeza de vaso sanitário. Dimensões 13x33x13 cm. Material do cabo: plástico polipropileno, incluso o suporte	182	UND	R\$ 5,25	R\$ 955,50
80	ESPONJA DE LÁ AÇO, DUPLA FACE, Especificações; um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética e mineral	72	FARDO	R\$ 1,87	R\$ 134,64



	abrasiva, dimensões 100 x70x20 mm, com variação de +/- 10 mm. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 120und				
82	FÓSFORO±Especificações; Palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com Selo do Inmetro	13	MAÇOS COM 10	R\$ 4,94	R\$ 64,22
83	GUARDANAPO; Especificações; de papel, medindo aproximadamente 14x14cm, na cor branca, com embalagem pacotes com 100 unidades. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto	585	UND	R\$ 3,10	R\$ 1.813,50
85	LIMPADOR DE USO GERAL, Especificações; tipo multi-uso, embalagem caixa com 12 unidades de 500 ML. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto	59	UND	R\$ 4,53	R\$ 267,27
86	LIMPADOR PARA CERÂMICA, Especificações; limpador instantâneo concentrado, para limpeza pesada, multiuso, que contenha em sua formulação: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, éter glicólico, álcool e perfume, tubo com 500 ml, com tampa e bico econômico. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, para limpeza de cozinha, banheiros, pias e azulejos, embalagem caixa com 12x500ml	78	UND	R\$ 6,25	R\$ 487,50
87	PÁ PLÁSTICA; Especificações; para lixo em plástico, com cabo longo, articulada, com perfil de borracha	143	UND	R\$ 7,60	R\$ 1.086,80
88	PALITO DE DENTE, Especificação; o palito de dente, além de realizarem a higiene dental, podem ser utilizados em diversas	52	UND	R\$ 1,12	R\$ 58,24



	atividades, como: gastronomia, panificação, confeitaria, docerias, artesanato e atividades lúdicas. Embalagem pacote com 25 paliteiros de 80 unidades em cada caixinha				
89	PANO DE PRATO, Especificações; material 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 70 cm, embalado, embalagem pct, com 12und	78	UND	R\$ 7,98	R\$ 622,44
90	PANO DE CHÃO, Especificações; multiuso, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensão 40x67cm e peso 100g com variação de +/- 5%.und	312	UND	R\$ 3,72	R\$ 1.160,64
91	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO, Especificações; material em alumínio, medidas 45 cm x 7,5 metros, embalagem plástico com 25und	130	UND	R\$ 6,48	R\$ 842,40
92	PAPEL FILME EM POLIETILENO ±Especificações; Encolhível de baixa densidade, liso transparente para embalagem, atóxico e inodoro, 550mm de largura e 012mm de espessura, rolo com 5kg, caixa com 25 unidades	20	UND	R\$ 19,75	R\$ 395,00
93	PAPEL HIGIÊNICO, Especificações; tipo especial sem perfume, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado medindo 30mx10cm-folha dupla, não reciclável, fardo contendo 16 pacotes, pacotes contendo 04 rolos	247	FARDO C/ 64 UND	R\$ 68,70	R\$ 16.968,90
94	PAPEL TOALHA, Especificações; em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0x20,0cm, com variação de +/- 1 cm. embalagem com 02 rolos, contendo +/- 50 toalhas cada rolo, com dados	325	UND	R\$ 3,98	R\$ 1.264,25



	de identificação do produto e marca do fabricante.				
95	PEDRA SANITÁRIA, Especificações; aplicação: desodorizante de vaso sanitário, apresentação: pastinha, peso líquido 40g, características adicionais com suporte para fixação, conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	1.170	UND	R\$ 3,00	R\$ 3.510,00
96	PRATO DESCARTÁVEL, Especificações; em plástico não reciclado, branco leitoso, fundo, aproximadamente 26CM, pacote com 10 unidade	260	PCT C/ 10 UND	R\$ 2,88	R\$ 748,80
97	RODO PARA PISO, Especificações; com 2 (duas) borrachas, com cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm, pct com 12 und	26	PCT C/ 12 UND	R\$ 10,00	R\$ 260,00
98	SABÃO EM BARRA NEUTRO, Especificações; Sabão barra, composição básica: sal inorgânico, água, coadjuvante, emoliente e PIG, tipo: neutro, características adicionais: sem perfume, embalagem caixa com 1x10und de 500gk.	65	CX C/ 10 UND	R\$ 9,00	R\$ 585,00
99	SABÃO EM PÓ; MARCA DE REFERENCIA OMO, YPÊ, BRILHANTE, ARYEL OU SIMILAR Especificações; biodegradável, com alvejante seguro, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejante, essência, carga e água. contém aquil benzeno sulfonato de sódio, tripla ou multiação, emb. c/ 1kg. fardo com 20 unidades.	273	FARDO C/20 UND	R\$ 58,85	R\$ 16.066,05
100	SABONETE- EM TABLETE, Especificações; neutro, (glicerina perfume	91	UND	R\$ 1,60	R\$ 145,60



	suave), para higiene corporal, 15 GRS, mas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos ADM. determinado pela ANVISA ou legislação vigente. Pacote com 12und, embalagem 90g 12unidades.				
101	SACO PARA LIXO, Especificações; capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 63cm x altura 80cm), gramatura de 8 micras, embalagem plástico pacote com 12und, reciclada, reforçada;	2.340	UND	R\$ 5,47	R\$ 12.799,80
102	SACO PARA LIXO, Especificações; capacidade de 30 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 32cm x altura 59cm), gramatura de 8 micras, embalagem plástico, pacote com 12und, reciclada, reforçada.	2.340	UND	R\$ 3,80	R\$ 8.892,00
103	SACO PARA LIXO, Especificações; capacidade de 100 litros, confeccionado em polietileno, medindo no mínimo (largura 32cm x altura 59cm), gramatura de 8 micras, embalagem plástico, pacote com 12und, reciclada, reforçada, embalagem plástico, capacidade p/ 100litros	1.040	UND	R\$ 37,99	R\$ 39.509,60
104	SHAMPOO; Especificações; para cabelo (higiene pessoal); categoria: unisex; fragrância: neutro; tipo cabelo: cabelo normal; composição principal: vitamina b5; embalagem frasco de 500ml, caixa com 12unidades.	78	UND	R\$ 12,50	R\$ 975,00
106	VASSOURA; Especificações; em nylon com cabo de madeira de boa qualidade	52	UND	R\$ 9,65	R\$ 501,80
108	SABONETE LIQUIDO, Especificações; com fragrância suave e hidratante, para higienização de mãos e rosto, embalagem de 200ml	65	UND	R\$ 7,74	R\$ 503,10
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 160.581,74</b>

**4.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1.** O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.** O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.** Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

## **7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

**7.2.** Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

**7.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

## **8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO**

**8.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**8.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**8.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**8.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**8.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**8.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

**a)** Respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

**b)** Houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**8.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**8.6.** A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

## **9. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**9.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**9.2.** Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em

mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**9.3.** Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**9.4.** Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**9.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

## **10. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**10.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**10.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**10.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**10.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**10.1.1.** A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

**10.2.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios

eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**10.2.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**10.3.** Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**10.4.** A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

### **11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:**

**11.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**11.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**11.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**11.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**11.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**11.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

11.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

### 12.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

12.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

12.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

12.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

## 13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

13.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

13.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da

**DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**13.5.** A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

#### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**14.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**14.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**14.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**14.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**14.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**14.3.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

**14.4.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**15.1.1.** Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**15.1.2.** Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**15.1.3.** Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**15.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**15.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**15.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**15.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz/PE, nos seguintes casos e condições:

**15.3.1.** Na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**15.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**15.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

**16.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a



contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

**Santa Cruz/PE, 25 de março 2025.**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE**

**Ryvalda Rodrigues Macêdo**

**CPF: 032.209.263-98**

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA PAPELARIA DELGADO LTDA**

**CNPJ/MF sob o nº 14.126.316/0001-39**

**Representada pela Sr. JOSE ALBERTO DELGADO LIMA**

**CPF: 404.642.884-87**

**CONTRATADA**